



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO				069/2009
Contratante	Município de Vieirópolis	CNPJ	01.613.339/0001-26	
Endereço	Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Vieirópolis.	UF	Paraíba	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES

Contratado	VANDUI ABRANTES SARMENTO					CPF	965.528.244-91		
Estado Civil	Casado	RG	3.254.681		Órgão Expedidor	SSP/PB			
Endereço	Comunidade Rural do São Diogo				Município	Vieirópolis		UF	PB
Início	05/01/2009	Término	30/06/2009		Carga Horária	40 Horas Semanais			
Função	Vigilante								
Dotação	Orcamento financeiro vigente			Salário	R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais)				

DISPOSITIVOS LEGAIS

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007.

CONDIÇÕES GERAIS

1ª	O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato administrativo de prestação de serviços, a título precário e temporário, com vínculo de emprego e regime de previdência nos termos da Lei Federal Nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei Federal Nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
2ª	O (a) Contratado (a) prestará seus serviços ao Contratante , na função de Vigilante , com atribuições junto a E.M.E.F. João Alves de Sousa na Comunidade Rural do São Diogo.
3ª	Cabe ao (a) Contratado (a) cumprir o horário pré-determinado e executar os serviços objeto da contratação com dedicação, produtividade e lealdade, acatar as ordens verbais ou escritas de seus superiores, em razão da boa disciplina e do correto andamento dos serviços públicos municipais em que se inserir.
4ª	Será descontado da retribuição mensal do (a) Contratado (a) além dos descontos legais impostos na legislação em vigor, ressarcimento dos prejuízos advindos de danos eventualmente causados ao Contratante , por sua culpa, em decorrência da relação contratual.
5ª	O presente contrato é de trato jurídico-administrativo aplicando-se as regras, direitos e obrigações prescritas na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores.
6ª	O (a) Contratado (a) declara aceitar as condições do presente ajuste.

Para a solução de qualquer pendência da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Sousa - PB.

Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2009.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito


VANDUI ABRANTES SARMENTO
Contratada (o)